



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 270 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014=

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A
CONCEDER DIREITO REAL DE USO, COM
DISPÊNSA DE LICITAÇÃO, DE IMÓVEL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de
Palmital autorizado a conceder direito real de uso ao CENTRO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, inscrito no CNPJ/MF nº
62.823.257/0001-09, com sede à Rua dos Andradas nº 140 – Santa Efigênia, na
cidade de São Paulo/SP, o imóvel localizado na Avenida Anchieta nº 487,
Matrícula nº 18.402 do RI-Palmital, Cadastro Municipal nº 00609800 (Lote 36 –
Quadra 347).

§ 1º A concessão de direito real de uso de que
trata essa Lei será outorgada gratuitamente, e sua finalidade será para sediar as
atividades administrativa e educacional da ETEC Profº Mário Antônio Verza.

§ 2º A concessão de direito real de uso será pelo
prazo de 05 (cinco) anos, devendo ser firmado através da assinatura do competente
termo administrativo.

§ 3º Fica o Município de Palmital obrigado a
proceder à regularização cartorária do imóvel objetivando a transferência definitiva
de sua titularidade ao CEETEPS.

§ 4º Tendo em vista o relevante interesse público
na concessão, fica dispensada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Art. 2º É de inteira responsabilidade da concessionária a vigilância e manutenção das salas, espaços comuns e dos equipamentos utilizados durante o prazo de concessão, o que deverá ser executado sob suas expensas e responsabilidade.

Art. 3º A concessionária não poderá transferir, emprestar a qualquer título, de forma gratuita ou onerosa e/ou autorizar o uso do imóvel ou parte dele por terceiros, bem como, desvirtuar os fins a que se destina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 17 de setembro de 2014.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de setembro de 2014.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-